

Prezados(as) Senhores(as)

Seguem as principais informações sobre demandas repetitivas e recursos com repercussão geral referentes a primeira quinzena do mês agosto de 2023 e remanescentes.

Sinopse

TJGO

1. É lícita a cobrança de taxas condominiais, de conservação e manutenção por empreendimentos ainda em formação, por condomínios de fato e por condomínios irregulares;

STJ

2. Os tipos penais arts. 241-A e 241-B do ECA são autônomos;

3. Incide a contribuição previdenciária a cargo do empregador sobre o auxílio-alimentação pago em pecúnia;

4. A vedação do art. 17 da Lei n. 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) obsta a imposição de multa isoladamente;

STF

5. Constitucionalidade da execução imediata de pena aplicada pelo Tribunal do Júri;

6. É constitucional ato normativo municipal, que proíba a participação em licitação ou a contratação: agentes eletivos; ocupantes de cargo em comissão função de confiança; de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer destes; e (d) dos demais servidores públicos municipais;

7. A complementação ao FUNDEF em desacordo com a média nacional impõe à União o dever de suplementação de recursos;

8. (Tese readequada) - É inconstitucional a aplicação do preceito secundário do art. 273 do Código Penal, dada pela Lei nº 9.677/98 (reclusão, de 10 a 15 anos, e multa), à hipótese prevista no seu § 1º-B, I;

9. A intervenção do Judiciário em políticas públicas voltadas à realização de direitos fundamentais não viola o princípio da separação dos poderes;
10. O prazo para a prescrição da execução da pena concretamente aplicada só começa a correr do dia em que a sentença condenatória transita em julgado para ambas as partes;
11. Não se aplicam as Convenções de Varsóvia e Montreal aos danos extrapatrimoniais no contrato de transporte aéreo internacional;
12. O Conselho Federal e os Conselhos Seccionais da OAB não estão obrigados a prestar contas ao Tribunal de Contas da União;
13. A perda da graduação da praça pode ser declarada como efeito secundário da sentença condenatória pela prática de crime militar ou comum, nos termos do art. 102 do Código Penal Militar e do art. 92, I, 'b', do Código Penal, respectivamente.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

1. Trânsito em Julgado – IRDR TEMA 35/TJGO – IRDR nº 5638917-59.2022.8.09.0000

Tese fixada: “É lícita a cobrança de taxas condominiais, de conservação e manutenção por empreendimentos ainda em formação, por condomínios de fato e por condomínios irregulares daqueles que, possuindo direitos sobre unidade imobiliária, têm ao seu alcance benefícios decorrentes das despesas realizadas na área comum (tais como serviços de portaria, segurança, recebimento e entrega de correspondências, limpeza da área comum, coleta de lixo, manutenção da infraestrutura comum, pagamento de funcionários, etc.), ainda que entenda serem mínimos ou deles não usufrua, presumindo-se a prévia existência de uma área comum e obras de infraestrutura básica já concluídas pelo empreendedor ou loteador, a serem comprovadas em cada caso concreto;

Data da publicação: 24/07/2023.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

2. Acórdão Publicado – TEMA 1168/STJ – REsp. 1.970.216/SP, REsp. 1.971.049/SP e REsp. 1.976.855/MS

Tese firmada: “Os tipos penais trazidos nos arts. 241-A e 241-B do Estatuto da Criança e do Adolescente são autônomos, com verbos e condutas distintas, sendo que o crime do art. 241-B não configura fase normal, tampouco meio de execução para o crime do art. 241-A, o que possibilita o reconhecimento de concurso material de crimes.”

Data da publicação: 08/08/2023.

3. Trânsito em Julgado – TEMA 1164/STJ – REsp. 1.995.437/CE e REsp. 2.004.478/SP

Tese firmada: “Incide a contribuição previdenciária a cargo do empregador sobre o auxílio-alimentação pago em pecúnia.”

Data do trânsito: 04/08/2023.

4. Trânsito em Julgado – TEMA 1189/STJ - REsp. 2.049.327/RJ

Tese firmada: “A vedação constante do art. 17 da Lei n. 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) obsta a imposição, nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, de pena de multa isoladamente, ainda que prevista de forma autônoma no preceito secundário do tipo penal imputado.”

Data do trânsito: 02/08/2023.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

5. Reconhecida a existência de Repercussão Geral – TEMA 1068/STF – RE 1.235.340/SC.

Questão submetida a julgamento: “Constitucionalidade da execução imediata de pena aplicada pelo Tribunal do Júri.”

Data da publicação: 04/08/2023.

6. Acórdão Publicado – TEMA 1001/STF – RE 910.552/MG

Tese fixada: “É constitucional o ato normativo municipal, editado no exercício de competência legislativa suplementar, que proíba a participação em licitação ou a contratação: (a) de agentes eletivos; (b) de ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança; (c) de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer destes; e (d) dos demais servidores públicos municipais”.

Data da publicação: 09/08/2023.

7. Acórdão Publicado – TEMA 416/STF – RE 635.347/DF

Tese fixada: “1. A complementação ao FUNDEF realizada a partir do valor mínimo anual por aluno fixada em desacordo com a média nacional impõe à União o dever de suplementação de recursos. 2. Sendo tal obrigação imposta por título executivo judicial, aplica-se a sistemática dos precatórios, nos termos do art. 100 da Constituição Federal”.

Data da publicação: 04/08/2023.

8. Acórdão Publicado (TESE READEQUADA) – TEMA 1003/STF – ED em RE 979.962/RS

Tese fixada: “É inconstitucional a aplicação do preceito secundário do art. 273 do Código Penal, com redação dada pela Lei nº 9.677/98 (reclusão, de 10 a 15 anos, e multa), à hipótese prevista no seu § 1º-B, I, que versa sobre importar, vender, expor à venda, ter em depósito para vender ou, de qualquer forma, distribuir ou entregar produto sem registro no órgão de vigilância sanitária. Para estas situações específicas, fica repristinado o preceito secundário do art. 273, na sua redação originária (reclusão, de 1 a 3 anos, e multa).”

Data da publicação: 02/08/2023.

9. Acórdão Publicado – TEMA 698/STF – RE 684.612/RJ

Tese fixada: “1. A intervenção do Poder Judiciário em políticas públicas voltadas à realização de direitos fundamentais, em caso de ausência ou deficiência grave do serviço, não viola o princípio da separação dos poderes. 2. A decisão judicial, como regra, em lugar de determinar medidas pontuais, deve apontar as finalidades a serem alcançadas e determinar à Administração Pública que apresente um plano e/ou os meios adequados para alcançar o re-

sultado. 3. No caso de serviços de saúde, o déficit de profissionais pode ser suprido por concurso público ou, por exemplo, pelo remanejamento de recursos humanos e pela contratação de organizações sociais (OS) e organizações da sociedade civil de interesse público (OS-CIP)."

Data da publicação: 07/08/2023.

10. Acórdão Publicado – TEMA 788/STF – ARE 848.107/DF

Tese fixada: "O prazo para a prescrição da execução da pena concretamente aplicada somente começa a correr do dia em que a sentença condenatória transita em julgado para ambas as partes, momento em que nasce para o Estado a pretensão executória da pena, conforme interpretação dada pelo Supremo Tribunal Federal ao princípio da presunção de inocência (art. 5º, inciso LVII, da Constituição Federal) nas ADC 43, 44 e 54".

Data da publicação: 04/08/2023.

11. Trânsito em Julgado – TEMA 1240/RE - 1.394.401/SP

Tese fixada: "Não se aplicam as Convenções de Varsóvia e Montreal às hipóteses de danos extrapatrimoniais decorrentes de contrato de transporte aéreo internacional."

Data do trânsito: 05/08/2023.

12. Trânsito em Julgado – TEMA 1054/RE - 1.182.189/BA

Tese fixada: "O Conselho Federal e os Conselhos Seccionais da Ordem dos Advogados do Brasil não estão obrigados a prestar contas ao Tribunal de Contas da União nem a qualquer outra entidade externa."

Data do trânsito: 05/08/2023.

13. Trânsito em Julgado – TEMA 1200/RE – 1.320.744/DF

Tese fixada: "1) A perda da graduação da praça pode ser declarada como efeito secundário da sentença condenatória pela prática de crime militar ou comum, nos termos do art. 102 do Código Penal Militar e do art. 92, I, 'b', do Código Penal, respectivamente. 2) Nos termos do artigo 125, § 4º, da Constituição Federal, o Tribunal de Justiça Militar, onde houver, ou o Tribunal de Justiça são competentes para decidir, em processo autônomo decorrente de re-

apresentação do Ministério Público, sobre a perda do posto e da patente dos oficiais e da graduação das praças que teve contra si uma sentença condenatória, independentemente da natureza do crime por ele cometido.”

Data do trânsito: 08/08/2023.

GRUPO DE ESTUDOS SOBRE PRECEDENTES DO DIREITO

O Coordenador do Grupo de Estudos sobre Precedentes de Direito, desembargador Wilson Safatle Faiad, convida os magistrados e servidores do TJGO bem como o público externo para participarem do Grupo na plataforma da EJUG.

Ao final de um ano, cada grupo irá publicar um artigo com o tema e linha de pesquisa.

No final cada integrante receberá o certificado de 120 horas.

Inscrições abertas!

Link na Bio @ejugtjgo @nugepnac_tjgo

<https://linktr.ee/ejugeventos6>



Para receber o boletim via WhatsApp, basta enviar a solicitação para (62) 3216-2487.

Sugestões e críticas: nugepnac@tjgo.jus.br



Siga-nos: @nugepnac_tjgo

REALIZAÇÃO:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Comissão Gestora de Precedentes sob a Presidência do Desembargador Wilson Safatle Faiad

NUGEPNAC – Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Núcleo de Ações Coletivas.